

Vitória (ES), Sexta-feira, 09 de Março de 2012

25

vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 08 dias de março de 2012, 191º da Independência, 124º da República e 478º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

DECRETO Nº 2971-R, DE 08 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre execução de obras e dá outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, III da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º As obras, reformas e demais serviços de engenharia, poderão ser realizadas diretamente pelas Secretarias de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - **SEAG**; da Educação - **SEDU**; da Saúde - **SESA**; da Segurança Pública e Defesa Social - **SESP**; da Justiça - **SEJUS**; de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - **SEDURB**, de Transportes e Obras Públicas - **SETOP** e da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - **SECTTI** ou pelas entidades a elas vinculadas.

Parágrafo único. As entidades adotarão como parâmetro para realização das obras, reformas e demais serviços de engenharia de que trata o "caput" deste artigo, o previsto no art. 1º da Resolução nº 180, de 25 de junho de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, publicada no Diário Oficial de 27 de junho de 2002.

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nº 1460-R/2005 e 2760-R/2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 08 dias de março de 2012, 191º da Independência, 124º da República e 478º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Casa Civil - SCV -

ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/2012

O **CHEFE DO GRUPO ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições resolve:

Tornar público a Rescisão de Contrato de Complementação Educacional de Estágio:

Marcela Martins e Martins
Nº Funcional: 3246922
Em 05.03.2012

Vitória, 08 de março de 2012.

ADRIANA A. MOREIRA ALVES DA CRUZ
Chefe do GARH da Casa Civil - Respondendo
Protocolo 18197

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO *

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 002/2012

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 009/2011 - SEGER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2011 - SEGER

PROCESSOS: 50818309 (SEGER) e 55466869 (SCV)

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CASA CIVIL

CONTRATADA: CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA ME

OBJETO: Aquisição de carimbos.

VALOR TOTAL: R\$ 287,10 (duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 04.122.0800.2071 Elemento de Despesa 3.3.90.30 Fonte 0101

Vitória, 10 de fevereiro de 2012.
LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA
Secretário-Chefe da Casa Civil

*Repubilicado por ter sido redigido com incorreção.

Protocolo 18198

Procuradoria Geral do Estado - PGE -

O.S. nº 092-S, de 07 de março de 2012.

CONCEDER 15 (quinze) dias restantes de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2012, a servidora **CRISTIANE LOPES SARMENTO**, no período de 09/03 a 23/03/2012.

JULIANA PAIVA FARIA FALEIRO
Gerente Geral
Protocolo 18200

O.S. nº93-S, de 08 de março de 2012.

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO PROGRAMA JOVENS VALORES

ÓRGÃO CONCEDENTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ESTAGIÁRIO:

- WITER FARIAS BARBOSA FILHO

Vigência: 05/03/2012 a 31/12/2013.

VALOR DA BOLSA: 70% (setenta por cento) calculado sobre o valor da 1ª (primeira) referência do padrão 01 a 04, da Tabela de Subsídio do Padrão de 01 a 15 do Quadro Permanente do serviço Civil do Poder Executivo Estadual.

RESPALDO LEGAL: Lei Federal nº 11.788/2008, e, da Lei Complementar nº 88, Art. 70, de 26/12/96, alterado pela LC 546/2010.

CARLA MARGARETH DOS SANTOS
Chefe de Grupo de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 18286

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEG -

AVISO DE ADESÃO

A Secretaria de Estado do Governo-SEG torna publico que, através do processo nº 56700750, fará adesão a ARP nº 005/2010, concorrência 004/2011, processo 50917218, promovida pela Secretaria de Estado da Educação- SEDU, objetivando a prestação de Serviço de Manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão-de-obra.

Vitória, 08 de março de 2012.
ROBSON LEITE NASCIMENTO
Secretário de Estado do Governo
Protocolo 18291

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO - SECTTI -

PORTARIA Nº. 008-S, DE 07 DE MARÇO DE 2012.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Nº 003-S, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial de 15 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

ALTERAR a Escala de Férias relativa do exercício de 2012, aprovada pela Portaria 028-S, de 28/12/2011, publicada no Diário Oficial de 30/12/2011, para incluir a servidora, **MÁIRA MIRANDA MACEDO**, funcional 3097374, no mês de Dezembro/2012 e excluir do mês de Março/2012.

Vitória, 07 de março de 2012.
Alberto Farias Gavini Filho
Subsecretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação
Protocolo 18223

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM -

Portaria nº 31 - S, de 08 de março de 2012.

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso XIII, da Lei Complementar nº 282/2004, e o que consta no Processo nº 56875711,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor Talmon Ebenezer de Mendonça, nº funcional 2596962, para exercer o

cargo em comissão de Subgerente de Cadastro e Tempo de Contribuição, referência CCP-02, em substituição ao titular Kelli Christina Xavier de Souza Santos, nº funcional 293687, no período de 23 de fevereiro de 2012 a 23 de março de 2012, referente às férias regulamentares 2010.

José Elias do Nascimento Marçal
Presidente Executivo
Protocolo 18284

O **Diretor Técnico do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM**, no uso de suas atribuições autorizou a publicação abaixo:

DEFERIR a imunidade da contribuição previdenciária sobre a parcela do benefício que não exceder o dobro do limite máximo estabelecido para o regime geral de previdência social, a partir da data de protocolo do requerimento, aos beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o §3º, art. 40 da Lei Complementar nº 282/2004, regulamentado pela Portaria nº032-R, de 08/04/2011.

1)IRACILDA ZANELA, processo nº56304749, a partir de 02/01/2012 - validade permanente.

2)VALDY CAVALCANTE, processo nº55516467, a partir de 25/10/2011 - validade permanente.

3)JUDSON ALVES RAMOS, processo nº56547757, a partir de 19/01/2012 - validade permanente.

DEFERIR a isenção do IRRF aos beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o inciso XIV, do art. 6º da Lei Federal n.º7.713/88 e suas alterações.

1)IRACILDA ZANELA, processo nº56304749, a partir de 26/01/2007 - validade permanente.

2)VALDY CAVALCANTE, processo nº55516467, a partir de dezembro/2005 - validade permanente.

3)CLARISSE KIEPERT, processo nº55890830, a partir de 04/12/2007 - validade permanente.

4)JUDSON ALVES RAMOS, processo nº56547757, a partir de 29/12/2008 - validade permanente.

Protocolo 18465

ERRATA

Na caracterização de Acidente em Serviço publicada no DIO/ES em 19/12/2011 (item 1)

Onde se lê: Jackeline Jansen Silvestre Leitão, Técnico em Enfermagem/SESA, nºfuncional 371637-52

Leia-se: Jaqueline Jansen Silvestre Leitão, Técnico em Enfermagem/SESA, nºfuncional 1569600-52

*tornar sem efeito errata publicada no DIO/ES de 24/02/2012.

Protocolo 18462

Ava -
5011

INSTRUÇÃO NORMATIVA 015, de 23 de junho de 2009.

Publicação: D.O.E. de 24.6.2009

Ementa: emenda a Resolução nº 180, de 25 de junho de 2002.

DISCIPLINA A METODOLOGIA PARA ANÁLISE DOS PREÇOS DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições, e Considerando a necessidade de disciplinamento de uma nova metodologia que servirá como referência quando da realização das auditorias em obras e serviços de engenharia,

RESOLVE:

Art. 1º. Os preços referenciais utilizados por este Tribunal para orçamentação de obras e serviços de engenharia dos seus jurisdicionados serão obtidos por intermédio das seguintes Tabelas de Preços:

I – obras rodoviárias: Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes do Estado do Espírito Santo – DERTES, atualizando-a com base em índices adequados da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, para o mês da base dos preços da obra analisada.

II – demais obras: das instituições abaixo relacionadas, nesta ordem:

- a) Universidade Federal do Espírito Santo - ITUFES ↗ IOPES (convênio)
- b) EMOP – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
- c) PINI Sistemas

§ 1º O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo admitirá, para obras e serviços de engenharia, valores orçamentários superiores, em até 12% (doze por cento), aos preços referenciais verificados com base nas tabelas referidas;

§ 2º Excepcionalmente, em função das particularidades de cada caso, e desde que devidamente justificados no relatório técnico, serão admitidos valores superiores ao percentual constante no parágrafo anterior.

Art. 2º. O BDI (benefício e de despesas indiretas) padrão adotado é de 35% (trinta e cinco por cento).

Parágrafo único – Outros percentuais, inferiores ou superiores, poderão, excepcionalmente, serem considerados em função das particularidades de cada caso, desde que devidamente justificados no relatório técnico.

Art. 3º. As obras de pequeno porte, consideradas como tais aquelas de valor inferior ao limite de dispensa de licitação, as realizadas fora de sede dos municípios, as de características especiais ou ainda aquelas executadas em condições adversas, terão seus custos analisados considerando as peculiaridades de cada caso.

Parágrafo único – As justificativas para a adoção de critérios diferenciados para esses casos deverão estar contidas em relatório técnico.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 180, de 25 de junho de 2002.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2009.

MARCOS MIRANDA MADUREIRA
Conselheiro Presidente

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Conselheiro Vice-Presidente

UMBERTO MESSIAS DE SOUZA
Conselheiro

(Voto pela manutenção da Resolução nº 180/2002)
DAILSON LARANJA
Conselheiro

SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO
Conselheiro

MARCO ANTÔNIO DA SILVA
Conselheiro Substituto

Presente: **ANANIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA**
Procurador Chefe